



CLIPPING INTERNET
25/05/2021 ATÉ 25/05/2021



INDÍCE

1	AÇÕES CORREGEDORIA	
	1.1 SITE ANOREG.....	1
2	COMARCAS	
	2.1 BLOG CRISTIANA FRANÇA.....	2
	2.2 BLOG DO JURACI FILHO.....	3
	2.3 SITE O MARANHENSE.....	4
3	COORDENADORIA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	
	3.1 SITE O MARANHENSE.....	5
	3.2 SITE O PROGRESSO.....	6
4	DESEMBARGADOR	
	4.1 SITE ANOREG.....	7
5	EVENTOS	
	5.1 BLOG O CUBO.....	8
6	JUIZADOS ESPECIAIS	
	6.1 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	9 10
	6.2 SITE O MARANHENSE.....	11
	6.3 SITE O PROGRESSO.....	12
7	PLANTÃO CGJ	
	7.1 SITE O MARANHENSE.....	13
8	SERVENIAS EXTRAJUDICIAIS	
	8.1 BLOG AMARCOS NOTÍCIAS.....	14
9	VARA CRIMINAL	
	9.1 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	15
	9.2 BLOG GILBERTO LIMA.....	16
	9.3 BLOG ISAÍAS ROCHA.....	17
	9.4 BLOG MÁRIO CARVALHO.....	18 19
	9.5 BLOG O MAIOR DO MUNDO.....	20
	9.6 BLOG ROSE CASTRO.....	21
	9.7 PORTAL DO MUNIM.....	22
	9.8 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	23
	9.9 SITE MA 10.....	24
	9.10 SITE O PROGRESSO.....	25
10	VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	
	10.1 SITE O MARANHENSE.....	26
	10.2 SITE O PROGRESSO.....	27
11	VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS	
	11.1 BLOG DO HERALDO MOREIRA.....	28
	11.2 BLOG DO MINARD.....	29
	11.3 SITE O MARANHENSE.....	30

Convênio permite acesso gratuito da Fazenda Nacional a informações de cartórios do Maranhão

25/05/2021 06:28:24

As informações e documentos poderão ser acessados pelos procuradores da Fazenda Nacional em ambiente virtual

Convênio firmado entre a Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão (CGJ-MA), a Procuradoria da Fazenda Nacional do Maranhão e a Associação dos Titulares de Cartórios do Maranhão (ATC-MA) possibilitará a consulta, acesso a informações e solicitação de certidões e documentos eletrônicos, de forma gratuita, por meio da Central Única dos Cartórios e da Central de Informações do Registro de Imóveis do Maranhão.

As informações e documentos disponibilizados pelo convênio poderão ser acessados pelos procuradores da Fazenda Nacional em ambiente virtual, pela internet, com uso de certificação digital, após o cadastro no site da Central Única dos Cartórios:

<https://www.atcma.com.br/> e/ou <https://cartoriosmaranhao.com.br/>.

A Associação dos Titulares de Cartórios ficará responsável pelas providências necessárias ao controle do acesso, regras operacionais e disponibilização dos dados a serem fornecidos aos órgãos participantes, e por disponibilizar o acesso e uso do sistema de forma gratuita, conforme responsabilidades assumidas pelo convênio.

O convênio tem prazo de vigência indeterminado e foi assinado na última sexta-feira, 21, pelo corregedor-geral da Justiça, desembargador Paulo Velten; o procurador Walber Silva Oliveira Macedo e o presidente da ACT-MA, Diovani Santa Bárbara, na sede da Corregedoria. Participaram do ato solene os juízes Nilo Ribeiro e Anderson Sobral (CGJ-MA) e a procuradora Meridiana Santana.

A cooperação entre os órgãos vai facilitar a consulta e a visualização de informações sobre títulos de imóveis dados como garantia de pagamento de dívidas pelos devedores em processos de recuperação de crédito pela Fazenda Nacional. "O que a Corregedoria Geral da Justiça faz nesse convênio é atuar de forma colaborativa para que esse serviço funcione de forma mais aprimorada", disse, enfatizando a colaboração entre os órgãos do Estado, no atual momento de pandemia.

Segundo o representante da Fazenda Nacional, existem milhares de processos nessa situação e o convênio vai permitir que os procuradores obtenham informações atualizadas sobre o patrimônio dos devedores sem que necessite enviar ofícios aos cartórios, como era feito antes. "Nós temos cobranças de valores elevados e muitas vezes as cobranças não prosseguem porque não temos essas informações. Agora vamos fazer isso por meio eletrônico, de forma simplificada e mais célere".

A Central Única de Serviços Eletrônicos Compartilhados foi criada para centralizar as informações das serventias extrajudiciais do Maranhão, conforme determina o Conselho Nacional de Justiça (Provimentos nº 46, 47 e 48), e a Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão (Provimento nº 13/2016). A Central é mantida pela Associação dos Titulares de Cartórios do Maranhão (ATC-MA) e supervisionada pela CGJ-MA.

CENTRAL DE IMÓVEIS

A Central Estadual de Registradores Imóveis no Estado do Maranhão (CRI-MA) foi instituída pela CGJ-MA (Provimento nº 37/2015) para armazenamento, concentração e disponibilização de informações sobre os atos registrados ou averbados nos serviços do registro de imóveis, bem como para efetivação das comunicações referidas na Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 e na Lei nº 11.977 de 7 de julho de 2009.

Assessoria de Comunicação
Corregedoria Geral da Justiça
asscom_cgj@tjma.jus.br

Após cassação, juíza determina o retorno de Calvet Filho à Prefeitura de Rosário

24/05/2021 22:52:14

Calvet Filho, Prefeito de Rosário ? Foto: Arquivo Pessoal Nesta segunda-feira (24), a juíza Karine Lopes de Castro determinou o retorno de Calvet Filho (PSC) ao cargo de prefeito de Rosário, após ele ter sido cassado pela Câmara Municipal de Vereadores sob a alegação de fraudes em licitação. A decisão também atende a vice, Cláudia Anceles (PT).

Segundo a juíza, a votação que cassou o mandato de Calvet e da vice, Cláudia Anceles, ocorreu de forma nominal e aberta, o que teria ferido o regimento da Câmara, que determina votação secreta.

Após a decisão, está marcada para as 17h a cerimônia na Câmara de Vereadores que deve reempossar Calvet como prefeito do Município.

Cassação ocorreu na última quarta (19)

Em Sessão Extraordinária, a Câmara Municipal de Vereadores de Rosário havia cassado o mandato do prefeito Calvet Filho (PSC) e da vice-prefeita, Cláudia Anceles (PT).

Com 9 votos a favor e 4 votos contra, Calvet foi cassado sobre a justificativa de que teria contratado empresas sem licitação para beneficiar aliados durante a pandemia da Covid-19. Mais de R\$ 2 milhões teriam sido movimentados para empresas, sem que houvesse concorrência em licitação.

Chapa de Calvet Filho (PSC) e Cláudia Anceles (PT) foi cassada pela Câmara de Vereadores de Rosário ? Foto: Arquivo pessoal

Chapa de Calvet Filho (PSC) e Cláudia Anceles (PT) foi cassada pela Câmara de Vereadores de Rosário ? Foto: Arquivo pessoal

Os vereadores também apontaram que o prefeito contratou falsos médicos e também não teria atendido as solicitações da Câmara, que pediu informações sobre despesas e demais procedimentos que justificaram a decretação do estado de emergência no município, em janeiro de 2021.

Poucos minutos depois da sessão que cassou Calvet Filho, a Câmara de Vereadores realizou a cerimônia que empossou o presidente da Câmara, Carlos do Remédio (PCdoB), como prefeito interino do município.

Carlos do Remédio (PCdoB) foi empossado como prefeito interino do município de Rosário ? Foto: Arquivo pessoal

Carlos do Remédio (PCdoB) foi empossado como prefeito interino do município de Rosário ? Foto: Arquivo pessoal

Após a cassação, Calvet Filho recorreu à Justiça para reassumir o cargo. Ele também disse que é vítima de perseguição política, mas não rebateu as acusações de fraude em licitação apontadas pela Câmara de Vereadores.

"De forma totalmente injusta e arbitrária, sem qualquer critério técnico e ao arrepio da Lei, deram prosseguimento a um procedimento totalmente tendencioso e natimorto. Minha gestão de pouco mais de 05 meses foi marcada por diversas perseguições, mas não cedi a conchavos, nem a negociatas, honrei meu mandato e sempre pensei na população, com isto ganhei inimigos poderosos, que não pensam na população, mas só em interesses pessoais", disse Calvet, em nota.

Em nota, a Câmara Municipal de Rosário afirmou que todo o procedimento de cassação se deu conforme o devido processo legal, tendo sido oportunizado e efetivado o contraditório e ampla defesa.

G1 Maranhão

DIREITO NO AR | Juiz Douglas de Melo Martins fala sobre a importância do princípio da imparcialidade na magistratura

Por: Prof. Heraldo Moreira

Data de publicação: 25/05/2021 - 7:30

Tags: Magistério

O Prof. Heraldo Moreira conversa com o juiz Douglas de Melo Martins sobre a importância do princípio da imparcialidade na magistratura.

Com direito a certificado de 10h de atividades complementares! >>> Saiba mais em:
https://linktr.ee/institutomerito_oficial <<<

Esta é uma parceria entre a Rádio Timbira do Maranhão, a Associação dos Magistrados do Maranhão e o Instituto Mérito.

Para assistir: https://www.instagram.com/tv/CPQzHOKpxzI/?utm_source=ig_web_copy_link

Prefeito de Rosário volta ao cargo, após decisão judicial

24/05/2021 17:48:18

Câmara cassa o mandato do prefeito de Rosário

Demorou pouco tempo o afastamento do prefeito de Rosário. Pois, nesta segunda-feira (24), a juíza da 1° vara de Rosário, Karine Lopes, determinou o retorno imediato do gestor Calvet Filho a Prefeitura Rosariense.

No despacho, uma multa de R\$20 mil foi fixada a qualquer pessoa que, tendo obrigação legal de cumprir a presente decisão, ou seja, em caso de descumprimento da decisão judicial. Veja a decisão da justiça abaixo:

Então, "leia, publique-se e cumpra-se".

Foto: Imirante

Juiz condena IPAM a rever aposentadoria dos professores de São Luís

Publicado em 25 de maio de 2021 às 16:10

Juiz Douglas de Melo Martins

O juiz Douglas de Melo Martins acolheu parte dos pedidos formulados pelo Sindicato dos Profissionais do Magistério do Ensino Público Municipal de São Luís - Sindeducação e condenou o Instituto de Previdência e Assistência do Município (IPAM) em ação declaratória com obrigação de fazer e cobrança.

Conforme a sentença do juiz, de 18 de maio, o IPAM deve revisar as aposentadorias proporcionais dos professores que tenham exercido exclusivamente a função de magistério, concedidas desde cinco anos antes do ajuizamento da ação até a data da entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103 de 2019.

O IPAM também deverá retificar e recalcular os proventos de aposentadorias concedidas naquele período mencionado, devendo ser levado em consideração no cálculo o tempo exigido para aposentadoria integral da categoria: 30 anos, se homem, e 25 anos, se mulher. E, ainda, pagar as diferenças de proventos devidas a partir de cinco anos antes do ajuizamento da ação até a efetiva implantação no contracheque, incidindo juros de mora pelo índice da caderneta de poupança, a partir da citação, e correção monetária pelo INPC, a partir do vencimento de cada parcela.

Na ação, o Sindeducação informou que o réu concede aposentadorias proporcionais a associados contabilizando parâmetros aplicados ao servidor público, desconsiderando o tempo de serviço especial concedido constitucionalmente ao exercício de funções de magistério, qual seja, 30 (trinta) anos para professor e 25 (vinte e cinco) anos para professora.

De acordo com a ordem judicial, cada aposentado deverá ingressar com a execução individual de sentença coletiva, para fins de recebimento dos valores a que tem direito. O Município de São Luís também era réu na ação, mas o juiz considerou que a demanda tem natureza eminentemente previdenciária e o IPAM possui personalidade jurídica e autonomia administrativa e financeira e extinguiu o processo sem resolução do mérito quanto ao Município de São Luís.

Princípio da Legalidade

O sindicato classista argumentou também que o réu feriu o princípio da legalidade quando não executam dispositivo legal. E que esta diferença alterou o valor final dos proventos, causando prejuízo aos beneficiários, agravado pela avançada idade dos substituídos e caráter alimentar do benefício.

Conforme os autos, o Sindeducação questionou os atos de concessão de aposentadoria proporcional a professores municipais, cujo cálculo dos proventos teve como parâmetro o tempo de contribuição previsto no artigo 40, §1º, III da Constituição da República, desconsiderando-se o redutor constitucional de cinco anos previsto para o magistério no artigo 40, §5º, da Constituição da República.

Por amostragem, o autor da ação comprovou suas alegações juntado aos autos os atos de concessão de aposentadoria de dois professores, que tomaram por parâmetro 30 e 35 anos de contribuição.

Reduto Constitucional

O juiz fundamentou a sentença que a não aplicação do redutor constitucional no cálculo de aposentaria proporcional dos professores municipais viola a Constituição da República (artigo 40, parágrafo primeiro, inciso III, alíneas “a” e “b”, e parágrafo quinto).”

Além disso, a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal considera que a aposentadoria proporcional de professores que tenham exercido com exclusividade a função do magistério deve ser calculada com base no tempo exigido para a aposentadoria com proventos integrais dos professores, ou seja, 30 anos de contribuição, para homens, e 25 anos de contribuição para mulheres.

“Sendo assim, merecem acolhimento os pedidos formulados pelo sindicato autor, limitando-se, entretanto, temporalmente, os efeitos desta sentença à entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103/2019, que alterou substancialmente o regime jurídico previdenciário, remetendo à legislação local a fixação de novos limites de tempo e idade para aposentadoria”, declarou o juiz nos autos.

Concessionária pode condicionar troca de titularidade de unidade consumidora a quitação de dívida

Uma concessionária de energia pode condicionar a troca de titularidade do contrato ao pagamento de débitos existentes. Assim decidiu o 7º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo, em ação movida por um homem tendo como parte demandada a Equatorial Maranhão. Na ação, o autor declara ser proprietário de um imóvel destinado à locação e que desde 2014 possuía como inquilino o homem M. J. G., sendo este o responsável titular pela Unidade Consumidora junto à requerida. Prossegue narrando que, posteriormente, o imóvel passou a ser locado para o outra pessoa.

O novo locatário teria sido surpreendido com a suspensão do fornecimento de energia elétrica e que ao entrar em contato com a requerida, foi informado que a unidade possuía um débito no valor de R\$ 2.696,61 e que o titular da conta, no caso o locatário antigo, é que havia solicitado o desligamento da Unidade Consumidora. Sendo assim, realizou reclamação perante a ouvidoria da ré para que pudessem solucionar o problema, tendo o seu pedido sido indeferido. Ato contínuo foi informado que tanto a religação como a transferência de titularidade do contrato só poderia ser realizada após quitação da dívida.

Desta forma, tendo necessidade e urgência de solucionar o problema, haja vista que o inquilino estava sem energia, o proprietário do imóvel conseguiu arrecadar R\$1.700,00 para o pagamento da dívida e o novo inquilino completou o valor de R\$ 1.385,14, devendo este valor ser abatido dos alugueres subsequentes. Ele narra que foi feito, então, o pagamento do débito e a troca de titularidade para o nome do novo inquilino. Por esses motivos, ele pleiteou a declaração de inexistência de débitos discutidos no processo, além da condenação da ré em indenização por danos morais, no importe de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), bem como à devolução, em dobro, do valor que teria sido obrigado a pagar.

A demandada contestou, argumentando que a suposta suspensão do fornecimento de energia elétrica da Unidade Consumidora ocorreu a pedido titular da Unidade Consumidora à época, sendo portanto, legítima a atitude da concessionária. “Acrescenta que, se a parte autora realizou o pagamento dos débitos do antigo titular da sua UC, acabou assumindo a obrigação desta junto à recorrente, não podendo agora deixar de cumprir com suas responsabilidades (...) Por fim, quanto à troca de titularidade para o novo inquilino, esclarece foi realizada quando da apresentação de todos os documentos exigidos para tal, estando a Unidade Consumidora atualmente em nome do atual locatário”, destaca a sentença.

“Trata-se de relação de consumo, em que o Código de Defesa do Consumidor permite a inversão do ônus da prova em prol do consumidor. Pois bem. Analisando detidamente as provas juntada, entende-se que o pleito do autor não deve ser acolhido. Primeiramente, o corte ocorrido na unidade foi solicitado pelo antigo inquilino, e então titular da conta, não havendo aí qualquer ilegalidade. Note-se que em momento algum isto foi contestado pelo reclamante (...) Já em relação ao indeferimento do pedido de troca de titularidade, a reclamada trouxe aos autos documentos indicando que este ocorreu porque o contrato de locação encaminhado não era mais válido”, ponderou a Justiça.

“Ao que parece, toda a celeuma foi causada pelo antigo inquilino do autor, que segundo o demandante, teria abandonado o imóvel fugido (...) Nesses moldes, tem-se que para a configuração da responsabilidade basta que estejam presentes o dano e o nexos causal entre a conduta do agente e o referido dano (...) No caso em questão,

os elementos indispensáveis à configuração da responsabilidade objetiva não se fazem presentes, ou seja, os instrumentos probatórios contidos nos autos não permitem a este Juízo concluir pela existência de qualquer dano a ser reparado”, finalizou, decidindo pela improcedência dos pedidos.

Empresa não pode usar pandemia como motivo para não pagar dívida

Uma empresa de viagens não pode usar os problemas econômicos causados pela pandemia da COVID19 para não pagar uma dívida contraída. No caso, a sentença do 8º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo de São Luís trata-se de resultado de ação que teve como requerida a Art Viagens e Turismo. Nessa ação, a autora relata que vendeu 39.000 milhas à requerida, pelo valor de R\$ 1.158,39, a ser pago até o dia 25 de março de 2020.

A autora ressalta, entretanto, que o referido pagamento não foi realizado e, por isso, entrou com a ação na Justiça requerendo o pagamento, bem como pleiteou indenização por dano moral. Em sua defesa, a parte requerida alegou que a ausência do pagamento decorreu de fator externo alheio a sua vontade, no caso a Pandemia Global que assola a economia mundial, impossibilitando o cumprimento dos contratos como assinalados. Assim, requereu a improcedência da demanda da mulher.

“O ato de compra e venda das milhas é algo corriqueiro nas atividades de aquisição de passagens aéreas. Assim, faz parte da atividade comercial desenvolvida pela empresa, passível de indenização em caso de confirmação de falha de serviço (...) Indubitavelmente, o elo entre as partes trazido à baila na presente demanda tem natureza de relação de consumo, razão pela qual decreto a inversão do ônus da prova (...) O cinge da questão reporta-se à comprovação de falha de serviço imputada à requerida, em face da ausência do pagamento das milhas adquiridas”, observa a sentença.

Para a Justiça, após uma análise mais aprofundada do processo, a empresa demandada não conseguiu produzir provas contrárias às alegações da parte autora. “A requerida não comprovou que prestou o serviço adequado à autora condizente às suas expectativas, ao passo que limitou-se a informar que a falha relatada derivou de erro de fator externo, alheio a sua vontade (...) Em que pese as alegações, depreendo que embora a Pandemia Global da COVID19 seja um empecilho facilmente reconhecido para justificar o não cumprimento das obrigações contratuais firmadas por companhias aéreas e agências de turismo, a mesma não pode ser utilizada para justificar qualquer falha de serviço”, ponderou.

E continua: “Percebe-se que no caso em exame, a ausência do pagamento precedeu a crise econômica, considerando que o pagamento tinha como marco final 25 de março de 2020, momento em que a crise ainda não havia atingido o seu auge (...) Ainda nesta celeuma, observa-se que, mesmo que a requerida não tivesse como cumprir com o pagamento acordado, deveria, pelo menos, ter devolvido as milhas adquiridas. Não havendo pagamento nem devolução do produto, resta caracterizada a falha relatada pelo autor”. Para o Judiciário, a agência não realizou a prestação dos serviços de forma satisfatória, ao passo que o autor se viu impedido de utilizar as milhas, bem como receber pelo pagamento das mesmas.

“Nesse aspecto, a indenização deve representar uma punição para o infrator, capaz de desestimulá-lo a reincidir na prática do ato ilícito, e de proporcionar ao ofendido um bem estar psíquico compensatório. Não deve gerar um enriquecimento sem causa por parte de quem suporta os danos morais, nem tampouco estimular a ocorrência de ilícitos”, concluiu, condenando a empresa a pagar ao autor o valor de R\$ 1.158,39, referente às milhas, bem como deverá proceder ao pagamento de 2 mil reais a título de indenização por dano moral.

Julgamento de Lucas Porto é adiado para 30 de junho

Pela terceira vez, o julgamento de Lucas Porto foi adiado. Dessa vez, a data marcada foi 30 de junho. Lucas é acusado de ter estuprado e assassinado a publicitária Mariana Costa em 2016, em São Luís. Ele seria julgado hoje, mas a sessão foi adiada pelo abandono do advogado de defesa do réu, Ricardo Ponzetto.

O réu tem prazo de 10 dias para constituir um novo advogado e, caso não faça, será designado um defensor público para sua defesa.

O crime

Mariana tinha 33 anos, duas filhas e foi encontrada morta no dia 13 de novembro de 2016 em seu apartamento, no bairro Turu. O laudo médico apontou que ela foi estuprada e morta por asfixia.

Lucas Porto era casado com a irmã de Mariana. Após ser preso, confessou o crime e disse que teria sido motivado por uma atração que sentia por Mariana. O acusado segue preso no Complexo Penitenciário de Pedrinhas e responde pelos crimes de estupro, homicídio e feminicídio.

Julgamento de Lucas Porto, acusado de assassinar a publicitária Mariana Costa, é remarcado para junho

O julgamento de Lucas Porto, assassino confesso da publicitária Mariana Costa, foi remarcado pela terceira vez, após ausência do advogado de defesa do réu, na sessão marcada para esta segunda-feira (24). A próxima sessão deve ser realizada em 30 de junho.

A sessão estava marcada para acontecer às 8h30, mas devido atrasos acabou começando às 11h. Após um intervalo de dez minutos, concedido pelo juiz que presidiu o julgamento, José Ribamar Goulart Heluy Júnior, o advogado se retirou da sala e não retornou.

O juiz aplicou uma multa de 100 salários-mínimos para o advogado de defesa, Ricardo Ponzetto e concedeu o prazo de dez dias para o réu constituir um novo advogado. Caso isso não seja realizado, será designado um defensor público para a fazer a defesa no dia marcado para o júri.

De acordo com o juiz, ele considerava o caso pronto para julgamento, mas devido à ausência da defesa, não poderia prosseguir. José Ribamar Heluy afirmou que o abandono será comunicado à Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) do Maranhão e de São Paulo, que vão apurar a conduta do advogado.

“Foi caracterizado como abandono ao constituinte, deixar o plenário abandonado conforme previsão no código de processo penal, fato comunicado à OAB para apurar a conduta do advogado e a multa de ressarcimento ao erário e todas as despesas que o Tribunal de Justiça teve na preparação do júri, não só hoje, mas para os dias subsequentes”, explicou o juiz.

Ainda nesta segunda-feira, antes do início do julgamento, a defesa de Lucas Porto chegou a pedir um adiamento do júri, mas foi negado pelo juiz. As alegações para o pedido são:

- Defesa quer acesso as imagens de um do local do crime que está em um HD e que alega não ter tido acesso;
- Quer acesso às mensagens do celular de Mariana Costa;
- Quer acesso à perícia técnica que foi feita recentemente no 10º andar do prédio onde ocorreu o crime;
- Quer o desaforamento do júri (que seja feito em outra capital do país ou cidade/comarca do Maranhão em que não tenha acesso à comunicação).

Marco Aurélio Ramos Fonseca, promotor do Ministério Público do Maranhão (MP-MA), considerou o pedido da realização do julgamento em outro estado como desrespeito ao estado do Maranhão e aos jurados que serão designados para o caso. Ele reforçou que o MP vai continuar pedindo que Lucas Porto seja condenado com pena máxima.

“Numa demonstração de desrespeito a justiça e ao povo do Maranhão. Eu quero destacar que a defesa entrou com um pedido desaforamento desses, dizendo que o Estado do Maranhão, que a população do Maranhão tem condições de julgar o acusado e que fosse julgado em outro estado. E estamos desde o começo pedindo que o acusado seja condenado com pena máxima”, disse.

Após o fim da sessão, a família de Mariana Costa deixou o local. Ao G1, o pai da vítima, Sarney Neto, afirmou que acredita que Lucas Porto deve ser condenado com pena máxima e se sentiu envergonhado pela manobra que foi aplicada pela defesa do réu.

"Eu me sinto envergonhado, não pela justiça maranhense, mas envergonhado pelos recursos que a família e os advogados do réu confesso Lucas Porto, mais uma vez postergando o júri. Porque eles sabem que nele não tem como ele pegar pena máxima, num crime duplamente qualificado. Eu tenho certeza que dessa vez, eles provaram que o Lucas realmente foi culpado antes do julgamento. Os próprios advogados condenaram o réu de uma vez por todas", disse.

Manifestação

Antes do início da sessão, a família e amigos de Mariana Costa fizeram uma manifestação em frente ao Fórum Desembargador Sarney Costa em São Luís. Em entrevista, Carolina Costa, irmã da vítima, afirmou que a família espera por justiça.

"Espero que a Justiça seja feita. Minha irmã foi brutalmente morta e estuprada, quando a vi ela tinha 23 lesões no corpo. Então ela lutou muito para sobreviver. Essa é uma luta que vai continuar após a condenação do réu confesso Lucas Leite Porto. Estamos com uma expectativa muito grande que a justiça seja feita", disse.

Relembre o caso

Mariana Costa era sobrinha-neta do ex-presidente da República, José Sarney, e foi encontrada morta em 2016 no apartamento onde morava, no bairro Turu, em São Luís. As investigações da Polícia Civil do Maranhão (PC-MA) apontaram que ela foi estuprada e morta por asfixia.

O empresário Lucas Porto, cunhado da vítima, foi preso como principal suspeito do crime. À polícia, ele confessou a autoria e afirmou que teria matado a jovem por uma atração que ele sentia por Mariana e que não era correspondida.

Após a morte da publicitária, a família de Mariana criou o projeto 'Somos Todos Mariana', que ajuda no combate ao feminicídio no Maranhão. A iniciativa leva para bairros e escolas, palestras que alertam sobre a importância da mobilização contra casos de violência contra mulheres.

Com informações do G1 MA

Advogado critica e considera "manobras inúteis" da defesa do empresário Lucas Porto no caso Mariana Costa

O advogado e militante dos direitos humanos, Luis Antonio Pedrosa, disse nas redes sociais não compreender "manobras inúteis como estratégia de defesa". O causídico referia-se ao adiamento, pela terceira vez consecutiva, do júri para o julgamento do empresário Lucas Porto, acusado de assassinar a publicitária Mariana Costa em 2016, em São Luís.

"Um júri adiado pela terceira vez no Estado, em que 60 mulheres morreram por feminicídio só no ano passado. Eu nunca compreendi essas manobras inúteis como estratégia de defesa. Os advogados apenas acrescentam ojeriza e repúdio da população contra seu cliente. Só isso", disse Pedrosa.

O juiz titular da 4ª Vara do Tribunal do Júri, José Ribamar Goulart Heluy Junior, foi o responsável por presidir o julgamento. Devido à pandemia da Covid-19, houve restrições de acesso à sala do júri.

O empresário Lucas Porto permanece preso no Complexo Penitenciário de Pedrinhas, onde responde pelos crimes de estupro, homicídio e feminicídio da publicitária Mariana Costa, sobrinha-neta do ex-presidente José Sarney.

Advogado critica e considera "manobras inúteis" da defesa do empresário Lucas Porto no caso Mariana Costa

O advogado e militante dos direitos humanos, Luis Antonio Pedrosa, disse nas redes sociais não compreender "manobras inúteis como estratégia de defesa". O causídico referia-se ao adiamento, pela terceira vez consecutiva, do júri para o julgamento do empresário Lucas Porto, acusado de assassinar a publicitária Mariana Costa em 2016, em São Luís.

"Um júri adiado pela terceira vez no Estado, em que 60 mulheres morreram por feminicídio só no ano passado. Eu nunca compreendi essas manobras inúteis como estratégia de defesa. Os advogados apenas acrescentam ojeriza e repúdio da população contra seu cliente. Só isso", disse Pedrosa.

O juiz titular da 4ª Vara do Tribunal do Júri, José Ribamar Goulart Heluy Junior, foi o responsável por presidir o julgamento. Devido à pandemia da Covid-19, houve restrições de acesso à sala do júri.

O empresário Lucas Porto permanece preso no Complexo Penitenciário de Pedrinhas, onde responde pelos crimes de estupro, homicídio e feminicídio da publicitária Mariana Costa, sobrinha-neta do ex-presidente José Sarney.

INSCRIÇÃO EM SEMINÁRIO SOBRE E-PREVENÇÃO DO PNPC TERMINA NESTA TERÇA

As inscrições para o seminário Orientações Técnicas para Uso dos Sistema e-Prevenção, a ser realizado na próxima quarta-feira (26), das 10h às 12h, pelo Programa Nacional de Prevenção à Corrupção (PNPC), terminam nesta terça-feira (25). A transmissão do evento, com participação do Tribunal de Justiça do Maranhão, será pelo canal do Tribunal de Contas da União (TCU) no YouTube.

O público-alvo é formado por gestores, controladores e demais colaboradores das mais de 18 mil organizações públicas cadastradas em todo o Brasil. A plataforma de autosserviço vai ficar à disposição do gestor para auxiliá-lo no acompanhamento do progresso de sua organização.

A iniciativa do programa é do próprio PNPC, da Rede de Controle da Gestão Pública e da Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (ENCCLA). O TJMA aderiu ao programa como respondente e é representado por sua Diretoria de Auditoria Interna e pela Diretoria Geral.

Anúncios e-PREVENÇÃO

As organizações públicas federais, estaduais e municipais do Brasil receberão orientações técnicas e todos os esclarecimentos necessários para realizarem suas autoavaliações online pelo Sistema e-Prevenção e, assim, obterem seus próprios diagnósticos quanto às fragilidades existentes para se prevenirem contra a fraude e corrupção.

O evento on-line será realizado e contará com a participação dos coordenadores do PNPC para explicações detalhadas do uso do Sistema e-Prevenção e de todas as questões a serem respondidas referentes aos mecanismos de prevenção, detecção, investigação, correção e monitoramento, além da parte relacionada à transparência e participação social, dirigida apenas aos órgãos executivos estaduais e municipais.

A organização destaca que é importante a participação não apenas dos gestores, mas, principalmente, dos indicados para preencherem os dados em nome da organização, para que possam compreender as funcionalidades do Sistema e-Prevenção e auxiliar o gestor e demais setores da organização durante e após a fase de diagnóstico, de maneira que possam instituir os controles preventivos inexistentes e aperfeiçoar os considerados ineficazes, com o apoio dos instrumentos colocados à disposição (orientações, minutas, treinamentos).

Essa plataforma de autosserviço on-line ficará permanentemente à disposição do gestor para que possa auxiliá-lo no acompanhamento do progresso de sua organização, por intermédio de um plano de ação específico, que apresentará sugestões e propostas adequadas às necessidades da sua entidade.

URGENTE! Advogado de Lucas Porto abandona o caso e julgamento é adiado

A Justiça acaba de adiar o julgamento de Lucas Porto e concedeu o prazo de 10 dias para o réu constituir novo advogado e, caso não faça isso, será designado um defensor público.

Lucas Porto, réu confesso da morte de Mariana Costa

Lucas é réu por homicídio, estupro e feminicídio contra a sobrinha-neta do ex-presidente José Sarney, a publicitária Mariana Costa. A vítima foi encontrada morta no apartamento onde morava, em São Luís, no dia 13 de novembro de 2016.

A sessão de hoje, presidida pelo juiz José Ribamar Goulart Heluy Júnior, começou com quatro horas de atraso e após um intervalo de dez minutos, o advogado Ricardo Ponzetto se retirou e não retornou mais, por esta razão a sessão foi interrompida e o julgamento adiado.

Ao advogado, o magistrado aplicou multa de 100 salários-mínimos e o abandono do caso será comunicado à Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) do Maranhão e de São Paulo.

O julgamento foi remarcado para o dia 30 de junho.

Luís Cardoso

Caso Mariana Costa: justiça adia julgamento do acusado Lucas Porto

maio 24, 2021

“Ela deixou um legado de muito amor pelo próximo, então eu acredito ela deixou sua semente no mundo”, acrescentou Carolina, que era casada com Lucas Porto.

O juiz concedeu o prazo de 10 dias para o réu constituir novo advogado e, caso não faça isso, será designado um defensor público para fazer a defesa do acusado no júri em data a ser marcada.

Julgamento é adiado

O julgamento foi remarcado para o dia 30 de junho, devido ao abandono do advogado de defesa do réu, Lucas Porto.

Juiz disse que devido ao abandono do advogado do plenário, deve ser comunicado à OAB do Maranhão e de São Paulo, para que os órgãos decidam se ele agiu de forma correta.

Os advogados do réu Lucas Porto não se encontram presentes no julgamento. Sem a presença do advogado de defesa do réu, o juiz não pode dar início ao sorteio dos jurados.

Juiz considera processo pronto para julgamento.

Sala do julgamento de Lucas Porto. (Foto: Rafaelle Froés, G1 MA)

Alegação da defesa para adiar o júri:

- 1 - Quer as imagens um do local do crime que está em um HD e que alega não ter tido acesso;
- 2- Quer acesso às mensagens do celular da vítima;
- 3- Quer acesso à perícia técnica que foi feita recentemente no 10º andar do prédio onde ocorreu o crime;
- 4- Quer o desaforamento do júri (que seja feito em outra capital do país ou cidade/comarca do Maranhão em que não tenha acesso à comunicação). O TJMA indeferiu o pedido de luminar do desaforamento e a defesa aguarda a decisão de mérito/decisão final

O juiz Heluy Júnior indeferiu todos esses pedidos e decidiu manter o júri. O parecer do promotor Marco Aurélio foi pela realização do júri.

ADVOGADOS DE DEFESA

Apenas um advogado de defesa de Lucas Porto estará presente, Ricardo Ponzetto. Ao todo, estava previsto que o réu tivesse sete advogados de defesa.

Após a deliberação, ficou definida a quantidade de testemunhas presentes no júri. Seis arroladas pela acusação (Ministério Público); sete da defesa; dois médicos legistas; uma farmacêutica; três peritos e três testemunhas arroladas pela defesa e acusação ao mesmo tempo.

Há 9 horas

PEDIDO INDEFIRIDO

Juiz indeferiu o pedido da defesa. O julgamento está mantido.

Do G1

Julgamento do assassino Lucas Porto é adiado novamente

POR PORTAL DO MUNIM · 25/05/2021

Lucas Porto, acusado de ser o assassino de Mariana Costa.

MARANHÃO = O juiz Heluy Júnior decidiu nesta segunda-feira (24), adiar mais uma vez o julgamento do empresário Lucas Porto, acusado de ser o assassino de Mariana Costa, crime ocorrido em 2016. O adiamento ocorreu, após o defensor do réu, Ricardo Ponzetto, ter deixado o local.

O juiz Heluy Júnior concedeu o prazo de 10 dias para o réu constituir novo advogado, e, caso não faça isso, será designado um defensor público para fazer a defesa do acusado no júri que deve ocorrer no dia 30 de junho.

O magistrado que comandou a sessão informou que devido ao abandono do advogado do plenário, deve ser comunicado à OAB do Maranhão e de São Paulo, para que os órgãos decidam se ele agiu de forma correta.

Antes de abandonar o julgamento, a defesa de Lucas Porto apresentou alguns pedidos ao juiz:

- 1 - Quer as imagens um do local do crime que está em um HD e que alega não ter tido acesso;
- 2- Quer acesso às mensagens do celular da vítima;
- 3- Quer acesso à perícia técnica que foi feita recentemente no 10º andar do prédio onde ocorreu o crime;
- 4- Quer o desaforamento do júri (que seja feito em outra capital do país ou cidade/comarca do Maranhão em que não tenha acesso à comunicação). O TJMA indeferiu o pedido de luminar do desaforamento e a defesa aguarda a decisão de mérito/decisão final

O juiz Heluy Júnior indeferiu todos esses pedidos e decidiu manter o júri. O parecer do promotor Marco Aurélio foi pela realização do júri. Porém logo após esses posicionamentos, a defesa de Lucas Porto deixou a sessão do julgamento.

TJ/MA - CGJ-MA promove palestra sobre a Lei Geral de Proteção de Dados

A Lei Geral da Proteção de Dados Pessoais - nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - foi tema de palestra virtual promovida pela Corregedoria Geral da Justiça (CGJ-MA), em 20 de maio, com a advogada e professora Edmée Capovilla Froz, especialista em Direito Digital, que abordou o tema “LGPD no Poder Judiciário”.

A palestra contou com a participação dos desembargadores Jorge Rachid e Ribamar Froz, do Tribunal de Justiça do Maranhão, advogados e servidores do Poder Judiciário, que direcionaram perguntas à palestrante sobre as implicações da aplicação da lei, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade.

A professora fez uma retrospectiva da origem da primeira legislação que trata do direito à privacidade das pessoas, no ano de 1970, na Alemanha, que só chegou ao Brasil, em 2010, com as discussões no âmbito do Poder Legislativo, até a aprovação pelo Congresso Nacional, em 2018, com prazo de adequação às alterações pelo poder público e as empresas.

A palestrante explicou que a lei veio para proteger os direitos fundamentais de liberdade e privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa e impôs responsabilidades no tratamento dos dados pessoais por pessoa natural ou jurídica e a importância de proteger esses dados no mundo digital.

“A LGPD traz um regulamento geral, de forma que haja mais reponsabilidade por quem está tratando esses dados pessoais. Se as empresas coletam dados elas empresas precisam ser mais transparentes com o que estão fazendo com os nossos dados”, alertou, diante da ocorrência de vazamentos de informações pessoais.

Edmée Froz disse que o mundo digital traz novos desafios e as empresas têm de adequar a sua estrutura, de modo a garantir transparência ao processamento de dados da pessoa natural, como RG, CPF, endereço e e-mail e dados sensíveis, como raça, credo, opinião política, filiação a sindicato, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico. “A LGPD vai permitir que as empresas tratem os dados, mas de forma transparente e responsável”, ressaltou.

LGPD no poder judiciário

Nesse contexto, disse, o Poder Judiciário tem diante de si um grande desafio na gestão das informações pelos tribunais, por armazenar um grande volume de dados sobre magistrados, advogados e servidores e dados sensíveis referentes às partes processuais que constam nos documentos dos autos. “Esses dados são coletados, armazenados, tratados, compartilhados, processados, arquivados... São muitas situações e essa legislação (LGPD) exige que para cada situação dessa tenha uma base legal”, frisou.

A especialista disse que a LDPG exige muito estudo e prática e os magistrados têm de estar preparados para o julgamento das questões relacionadas à aplicação da legislação. E encaminhou à Corregedoria Geral da Justiça

do Maranhão sugestões sobre a política de privacidade do Poder Judiciário, que está em processo de implementação na Justiça estadual, pelo Tribunal de Justiça.

Finalizando, informou ainda que a lei que regulamenta o tratamento de dados pessoais pelo poder público inclui também a responsabilidade dos serviços notariais e de registro exercidos por delegação do Poder Público, que recebem o mesmo tratamento dispensado às pessoas jurídicas, conforme a lei.

O corregedor geral da Justiça, desembargador Paulo Velten, observou, ao final da palestra, que o Estado de Direito se baseia no princípio de não causar danos aos jurisdicionados e nesse sentido, a LGPD se inclui. “O nosso grande desafio, hoje, é trabalhar sem causar danos. Fazer com que o processo se estenda pelo mínimo de tempo necessário e que produza um resultado efetivo. Temos procurado aplicar o viés da resolutividade. Toda resolução que despreza a regra da economicidade, e o princípio de não lesar é uma negativa do próprio Estado de Direito”.

No processo de implementação da lei no âmbito do Poder Judiciário, os tribunais seguem orientações da Resolução nº 363, de 12 de janeiro de 2021, do Conselho Nacional de Justiça, que estabelece medidas para o processo de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais a serem adotadas pelos tribunais de primeira e segunda instâncias e cortes superiores.

Curriculo

Edmée Capovilla Froz é advogada e professora da Universidade Estadual do Maranhão (UEMA), na área de Direito Empresarial e Direitos Humanos. Pós-graduada em Direito Civil e Processo Civil (ISAN/FGV) . É vice-presidente da Comissão de Direito Digital da OAB/MA e membro da Associação Nacional de Profissionais de Privacidade de Dados (ANPPD). Em 2017, iniciou mestrado em Ciências Jurídicas, na Universidade Autônoma de Lisboa (UAL), em Portugal, dedicado ao tema da privacidade e proteção de dados na Europa.

Fonte: TJMA

TJ/MA - CGJ-MA promove palestra sobre a Lei Geral de Proteção de Dados

A Lei Geral da Proteção de Dados Pessoais - nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - foi tema de palestra virtual promovida pela Corregedoria Geral da Justiça (CGJ-MA), em 20 de maio, com a advogada e professora Edmée Capovilla Froz, especialista em Direito Digital, que abordou o tema “LGPD no Poder Judiciário”.

A palestra contou com a participação dos desembargadores Jorge Rachid e Ribamar Froz, do Tribunal de Justiça do Maranhão, advogados e servidores do Poder Judiciário, que direcionaram perguntas à palestrante sobre as implicações da aplicação da lei, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade.

A professora fez uma retrospectiva da origem da primeira legislação que trata do direito à privacidade das pessoas, no ano de 1970, na Alemanha, que só chegou ao Brasil, em 2010, com as discussões no âmbito do Poder Legislativo, até a aprovação pelo Congresso Nacional, em 2018, com prazo de adequação às alterações pelo poder público e as empresas.

A palestrante explicou que a lei veio para proteger os direitos fundamentais de liberdade e privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa e impôs responsabilidades no tratamento dos dados pessoais por pessoa natural ou jurídica e a importância de proteger esses dados no mundo digital.

“A LGPD traz um regulamento geral, de forma que haja mais reponsabilidade por quem está tratando esses dados pessoais. Se as empresas coletam dados elas empresas precisam ser mais transparentes com o que estão fazendo com os nossos dados”, alertou, diante da ocorrência de vazamentos de informações pessoais.

Edmée Froz disse que o mundo digital traz novos desafios e as empresas têm de adequar a sua estrutura, de modo a garantir transparência ao processamento de dados da pessoa natural, como RG, CPF, endereço e e-mail e dados sensíveis, como raça, credo, opinião política, filiação a sindicato, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico. “A LGPD vai permitir que as empresas tratem os dados, mas de forma transparente e responsável”, ressaltou.

LGPD no poder judiciário

Nesse contexto, disse, o Poder Judiciário tem diante de si um grande desafio na gestão das informações pelos tribunais, por armazenar um grande volume de dados sobre magistrados, advogados e servidores e dados sensíveis referentes às partes processuais que constam nos documentos dos autos. “Esses dados são coletados, armazenados, tratados, compartilhados, processados, arquivados... São muitas situações e essa legislação (LGPD) exige que para cada situação dessa tenha uma base legal”, frisou.

A especialista disse que a LDPG exige muito estudo e prática e os magistrados têm de estar preparados para o julgamento das questões relacionadas à aplicação da legislação. E encaminhou à Corregedoria Geral da Justiça

do Maranhão sugestões sobre a política de privacidade do Poder Judiciário, que está em processo de implementação na Justiça estadual, pelo Tribunal de Justiça.

Finalizando, informou ainda que a lei que regulamenta o tratamento de dados pessoais pelo poder público inclui também a responsabilidade dos serviços notariais e de registro exercidos por delegação do Poder Público, que recebem o mesmo tratamento dispensado às pessoas jurídicas, conforme a lei.

O corregedor geral da Justiça, desembargador Paulo Velten, observou, ao final da palestra, que o Estado de Direito se baseia no princípio de não causar danos aos jurisdicionados e nesse sentido, a LGPD se inclui. “O nosso grande desafio, hoje, é trabalhar sem causar danos. Fazer com que o processo se estenda pelo mínimo de tempo necessário e que produza um resultado efetivo. Temos procurado aplicar o viés da resolutividade. Toda resolução que despreza a regra da economicidade, e o princípio de não lesar é uma negativa do próprio Estado de Direito”.

No processo de implementação da lei no âmbito do Poder Judiciário, os tribunais seguem orientações da Resolução nº 363, de 12 de janeiro de 2021, do Conselho Nacional de Justiça, que estabelece medidas para o processo de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais a serem adotadas pelos tribunais de primeira e segunda instâncias e cortes superiores.

Curriculo

Edmée Capovilla Froz é advogada e professora da Universidade Estadual do Maranhão (UEMA), na área de Direito Empresarial e Direitos Humanos. Pós-graduada em Direito Civil e Processo Civil (ISAN/FGV) . É vice-presidente da Comissão de Direito Digital da OAB/MA e membro da Associação Nacional de Profissionais de Privacidade de Dados (ANPPD). Em 2017, iniciou mestrado em Ciências Jurídicas, na Universidade Autônoma de Lisboa (UAL), em Portugal, dedicado ao tema da privacidade e proteção de dados na Europa.

Fonte: TJMA

Julgamento de Lucas Porto adiado após advogado abandonar a sessão

Júri Popular foi remarcado para o dia 30 de junho deste ano, depois do advogado de defesa, Ricardo Ponzetto, ter deixado a causa

ISMAEL ARAÚJO / O ESTADO

25/05/2021

Sessão do Júri Popular estava em andamento quando o advogado Ricardo Ponzetto abandonou o caso São Luís - O julgamento de Lucas Leite Ribeiro Porto, que estava previsto para ocorrer ontem, no fórum do Calhau, foi remarcado para o dia 30 de junho deste ano em razão do advogado de defesa, Ricardo Ponzetto, ter abandonado a causa em plena sessão do Júri Popular. Porto é réu confesso de ter violentado sexualmente e assassinado a ex-cunhada, a publicitária Mariana Menezes de Araújo Costa Pinto. O crime ocorreu no dia 13 de novembro de 2016, no interior do apartamento da vítima, no Turu.

Sete advogados estavam aptos para fazer a defesa de Lucas Porto, mas, apenas o advogado Ricardo Ponzetto compareceu ao julgamento. Antes de iniciar a sessão judicial, a defesa de Porto chegou a pedir o adiamento do júri, mas, acabou sendo negado pelo juiz da 4ª Vara do Tribunal do Júri, José Ribamar Goulart Heluy Júnior, que está presidido o julgamento.

No pedido, a defesa alegou não ter tido acesso as imagens de um do local do crime que está em um HD como também alegou não ter tido acesso às mensagens do celular de Mariana Costa e solicitou o desaforamento do júri (para que seja feito em outra capital do país ou cidade/comarca do Maranhão em que não tenha acesso à comunicação).

O promotor de Justiça, Marco Aurélio Fonseca, considerou o pedido de desaforamento do júri como sendo um desrespeito ao estado do Maranhão e ao corpo de jurados. Também reafirmou que vai continuar pedido que Porto seja condenado com pena máxima. “Somente pelo crime de homicídio qualificado por feminicídio, em concurso material; asfixia, mediante recurso que impossibilitou a defesa da vítima e a ocultação de outro crime pode resultar em uma pena máxima de 30 anos; enquanto, o estupro tem como pena máxima até 12 anos de prisão”, frisou o promotor.

Lucas Porto é réu confesso da morte de Mariana Costa
Abandono

O Júri Popular estava marcado para iniciar por volta das 8h30, mas, devido alguns atrasos somente começou após às 11h. No intervalo de dez minutos concedido pelo magistrado José Ribamar Goulart Heluy Júnior, o advogado Roberto Ponzetto se retirou da sala de julgamento, mas não retornou mais como ainda não comunicou a sua ausência ao juiz.

O magistrado acabou aplicando uma multa no valor de 100 salários-mínimos para o advogado Roberto Ponzetto como também comunicou o caso para a Ordem dos Advogados do Brasil da Seccional do Maranhão (OAB-MA) e a OAB do estado de São Paulo com o objetivo de apurar a conduta do advogado.

O juiz concedeu o prazo de 10 dias para o réu confesso constituir um novo advogado e, caso contrário, vai ser designado um defensor público para fazer a defesa no dia marcado da sessão do Júri Popular. Também já foram intimados o réu e as testemunhas para comparecerem no dia 30 de junho deste ano ao fórum do Calhau. “Foi caracterizado como abandono ao constituinte. O fato foi comunicado à OAB para apurar a conduta do advogado e a multa de ressarcimento ao erário e todas as despesas que o Tribunal de Justiça teve na preparação do júri, não só hoje, mas para os dias subsequentes”, afirmou o magistrado.

Movimento

Antes de começar a sessão, os familiares e amigos de Mariana Costa realizaram uma manifestação na porta do fórum do Calhau. Eles estavam usando camisas com a foto da vítima e a palavra “Justiça”. Muitos carregavam flores e cartazes.

O pai da vítima, Sarney Neto, disse que Lucas Porto deve ser condenado a pena máxima e sentiu envergonhado pela manobra aplicada pela defesa do réu confesso. “Eu me sinto envergonhado, não pela justiça maranhense, mas pelos recursos que a família e os advogados do réu, pois, mais uma vez postergando o júri”, desabafou Sarney Neto.

A irmã da vítima, Carolina Costa, declarou que espera que a Justiça seja feita e afirmou que Mariana Costa foi brutalmente morta e estuprada como também lutou muito para sobreviver. “A minha irmã tinha 25 lesões no corpo e, após a condenação do réu confesso, a luta vai continuar, pois, a cada duas horas ocorre um caso de feminicídio”, frisou Carolina Costa.

Saiba Mais

Cronologia do caso

Dia 13 de novembro de 2016: Mariana Costa foi violentada sexualmente e assassinada pelo ex-cunhado, no Turu.

Dezembro de 2016: a denúncia do caso foi formulada pelo Ministério Público e encaminhada para a Justiça.

Dia 16 de março de 2017: ocorreu a primeira audiência de instrução e as testemunhas foram ouvidas.

Dia 18 de maio de 2017: ocorreu a segunda instrução para ouvir o réu confesso e foi instaurado incidente de insanidade mental arguido pela defesa.

Dia 25 de outubro de 2018: mais uma audiência de instrução para ouvir um médico que atendeu a vítima no dia do crime e Lucas Porto foi pronunciado para ser julgado pelo Júri Popular.

Dia 24 de fevereiro de 2021: julgamento de Lucas Porto foi adiado para o dia 24 de maio deste ano, porque faltavam os laudos das perícias requeridas pela defesa e os peritos não haviam respondido os quesitos de outro laudo que a defesa apresentou.

Dia 24 de maio de 2021: o advogado de defesa, Ricardo Ponzetto, abandona a sessão e o julgamento adiado para o dia 30 de junho deste ano.

Saiba mais

A publicitaria Mariana Costa foi encontrada morta no apartamento onde morava, no Turu, e ainda levada para um hospital particular, na capital. As investigações da polícia apontavam que a vítima foi estuprada, morta por asfixia e tendo como principal acusado Lucas Porto. Para a polícia, ele confessou o crime e teria assassinado a ex-cunhada por uma atração que sentia por ela, mas não era correspondido.

Advogado de Lucas Porto explica razões para abandonar júri do empresário

O advogado de Lucas Porto, assassino confesso da publicitária Mariana Costa, conversou nesta segunda-feira (25) com a TV Difusora durante coletiva. Dentre os motivos para ter abandonado o júri, Ricardo Ponzetto questiona o perfil dos jurados sorteados. Segundo ele, todos eram funcionários públicos em grande parte de uma mesma instituição, onde trabalha também o responsável pelo escritório de advocacia em que atuam o assistentes acusação.

A TV Difusora também conversou com o advogado da família de Mariana, Mauro Ferreira, que pontuou que todos os pedidos já tinham sido indeferidos pela Justiça. “Esse é o objetivo da defesa, eles não querem que o Lucas seja julgado”, disse.

Confira a reportagem completa acima

A sessão, que estava marcada para acontecer às 8h30 da manhã desta segunda-feira, atrasou e só teve início às 11h. Após um intervalo de dez minutos, concedido pelo juiz que presidiu o julgamento, José Ribamar Goulart Heluy Júnior, o advogado de defesa se retirou da sala e não retornou. No total, a defesa de Lucas Porto contava com oito advogados habilitados, dos quais apenas um compareceu.

O juiz aplicou uma multa de 100 salários-mínimos para o advogado de defesa, Ricardo Ponzetto, e concedeu o prazo de dez dias para o réu constituir um novo advogado. Caso isso não seja realizado, será designado um defensor público para a fazer a defesa no dia marcado para o júri.

Judiciário de Timon dá publicidade a atividades do primeiro ano da pandemia

25/05/2021 03:03:00

O Poder Judiciário da Comarca de Timon divulgou relatório de atividades realizadas no ano de 2020, em cumprimento aos princípios da transparência e da publicidade. O relatório contém informações sobre as atividades dos juízes responsáveis pelas oito varas e Juizado Especial Cível e Criminal da cidade.

Segundo dados do relatório, 3.196 petições iniciais e 6.088 petições intermediárias deram entrada na secretaria judicial de distribuição, totalizando 9.104 petições distribuídas nos sistemas de acompanhamento processual eletrônico Themis PG e PJe. As estatísticas processuais demonstram, ainda, que no ano passado foram distribuídos 7.197 processos; emitidas 5.041 sentenças; arquivados 7.196 processos; realizadas 3.338 audiências e expedidos 26.007 decisões e despachos.

Foram realizadas também 87 audiências de custódia de presos, em flagrante, pelos juízes da comarca, em dias úteis ou durante o plantão judicial nos fins de semana e feriados. Houve uma significativa redução no número de audiências no ano passado, comparado a anos anteriores, em decorrência das medidas adotadas pelo Judiciário diante da pandemia de Covid-19.

As informações foram prestadas pela juíza Raquel Araújo Castro Teles de Menezes, diretora do Fórum da Comarca de Timon, incluiu dentre as atividades a instalação, em 3 de dezembro de 2020, da Secretaria Judicial Única Digital (SEJUD) do Polo Timon na comarca, responsável pela execução de serviços auxiliares referentes ao acervo de processos eletrônicos judiciais das 1ª e 2ª Varas Cíveis, Vara da Família e Vara de Fazenda Pública da Comarca de Timon; da Vara Única de Parnarama e da Vara Única de Matões, exceto os expedientes de competência dos Juizados Especiais e Violência Doméstica.

Segundo a juíza, "mesmo com a pandemia de Covid-19 e todas as restrições por ela impostas, a Comarca de Timon permaneceu com seu funcionamento de forma remota, mantendo o nível de excelência e apresentando operosidade positiva, graças ao empenho de seus magistrados e servidores". A juíza informou, ainda, que Gratificação de Produtividade Judiciária (GPJ) - remuneração anual por alcance de metas de desempenho -, foi alcançada pela maioria das unidades da comarca, demonstrando também o empenho das equipes envolvidas para cumprir as metas estabelecidas pela Corregedoria Geral da Justiça e pelo Conselho Nacional de Justiça.

PROJETOS SOCIAIS

Na área social, o projeto Fórum Verde, resultou na coleta seletiva e destinação de 17 kg de papel para reciclagem junto ao projeto EcoCemar, convertidos em descontos na fatura de energia elétrica da APAC, tendo havido uma significativa redução no uso de papel em razão da virtualização dos processos judiciais e do atendimento remoto. Além disso, foram recolhidos 5,4kg de pilhas e baterias e 6,7kg de remédios, a serem encaminhados ao Núcleo Socioambiental do TJMA para descarte sustentável.

No período de 6 e 29 de outubro, a Vara da Infância e Juventude e a equipe multidisciplinar da Comarca de Timon, promoveu o "I Encontro Preparatório Psicossocial e Jurídico Online para Pretendentes à Adoção". O curso foi realizado completamente na modalidade online. Essa iniciativa culminou com a criação do "Projeto de Apoio à Realização de Cursos Preparatórios para Pretendentes à Adoção na modalidade online no Poder Judiciário do Maranhão", que objetiva articular ações e viabilizar a operacionalização de projetos de ensino virtuais, que envolvam questões infanto-juvenis em âmbito interinstitucional.

Esses resultados foram obtidos pelos juízes Raquel Araújo Castro Teles de Menezes (1ª Vara Cível); Susi Ponte de Almeida (2ª Vara Cível); Rosa Maria da Silva Duarte (Vara da Família); Simeão Pereira e Silva (Vara da Infância e Juventude); Weliton Sousa Carvalho (Fazenda Pública); Rogério Monteles da Costa (1ª Vara Criminal); Francisco Soares Reis Júnior (2ª Vara Criminal); José Elismar Marques Juizado (Vara de Execução Penal) e Josemilton Sousa Barros (Juizado Especial Cível e Criminal).

O relatório foi enviado para os representantes da mesa diretora do Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública; Prefeitura e Câmara Municipal de Timon.

Dia Nacional da Adoção é celebrado nesta terça, 25

25/05/2021 09:25:34

Nesta terça-feira, 25, é comemorado o Dia Nacional da Adoção. A data foi instituída oficialmente em 2002, em homenagem ao I Encontro Nacional de Associações e Grupos de Apoio à Adoção, realizado no mesmo dia em 1994. O momento busca conscientizar e refletir sobre a importância de adotar. No Brasil, a adoção é regulada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que prevê o direito da convivência familiar e comunitária com dignidade aos (às) pequenos (as). O processo legal de adoção é realizado na justiça por intermédio da Vara da Infância e Juventude.

O presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador Lourival Serejo, dá atenção especial em suas metas de gestão para o atendimento de crianças e adolescentes no Maranhão. Na meta 23, o presidente garante o "desenvolvimento de programas, disponibilidade de pessoal, atenção aos prazos processuais, atuações tópicas, tudo com o propósito de atender a infância e a juventude do nosso Estado".

Para o presidente da Coordenadoria de Infância e Juventude do Tribunal de Justiça do Maranhão (CIJ-TJMA), desembargador José de Ribamar Castro, a questão da adoção é um tema bastante interessante e delicado de ser tratado. "A questão é importante, porque todo o Brasil passa por essa problemática do instituto da adoção. Por isso, o Poder Judiciário e o CNJ têm disciplinado de forma mais objetiva e clara com relação a motivação, a divulgação, o incentivo e todo o procedimento de adoção", ressalta.

Conforme dados atualizados do Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA), do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) de 2021, há 30.658 crianças acolhidas. No entanto, em todo o país, somente 4.963 crianças estão disponíveis para adoção. No Maranhão, os dados estaduais também seguem o mesmo parâmetro, com 393 crianças acolhidas, enquanto há 54 crianças para serem adotadas. Desde 2019, 6.120 pequenos (as) ganharam um novo lar por meio do Cadastro Nacional de Adoção .

CAMPANHA #AdotarÉAmor

Mais uma vez, em alusão ao Dia Nacional da Adoção, o CNJ convocou todos os tribunais, órgãos do Judiciário e toda a sociedade para dar visibilidade a essa importante causa participando da campanha #AdotarÉAmor. No dia 25 ocorrerá o Tuitaço #AdotarÉAmor. O objetivo é sensibilizar as pessoas sobre a adoção ao inundar o Twitter com mensagens positivas sobre o tema, usando a hashtag #AdotarÉAmor.

CURSO SNA

A coordenadoria da Infância e Juventude do Tribunal de Justiça do Maranhão (CIJ - TJMA) em parceria com Escola Superior da Magistratura realizarão o curso sobre o Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA) e suas Funcionalidades. A capacitação, com duração de 22 horas (distribuídas em 5 dias), será ofertada na modalidade "a distância", com aulas ao vivo e atividades extras pela plataforma EAD-ESMAM e outras ferramentas de transmissão on-line.

Além disso, será realizado o webinar Diálogos sobre Adoção. O evento aberto ao público, com direito a certificação, será transmitido pelo canal EAD ESMAM, no YouTube, a partir das 17h. As inscrições serão feitas por meio de formulário eletrônico na plataforma do YouTube durante o webinar.

Dia Nacional da Adoção é celebrado nesta terça, 25

25/05/2021 09:25:34

Nesta terça-feira, 25, é comemorado o Dia Nacional da Adoção. A data foi instituída oficialmente em 2002, em homenagem ao I Encontro Nacional de Associações e Grupos de Apoio à Adoção, realizado no mesmo dia em 1994. O momento busca conscientizar e refletir sobre a importância de adotar. No Brasil, a adoção é regulada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que prevê o direito da convivência familiar e comunitária com dignidade aos (às) pequenos (as). O processo legal de adoção é realizado na justiça por intermédio da Vara da Infância e Juventude.

O presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador Lourival Serejo, dá atenção especial em suas metas de gestão para o atendimento de crianças e adolescentes no Maranhão. Na meta 23, o presidente garante o "desenvolvimento de programas, disponibilidade de pessoal, atenção aos prazos processuais, atuações tópicas, tudo com o propósito de atender a infância e a juventude do nosso Estado".

Para o presidente da Coordenadoria de Infância e Juventude do Tribunal de Justiça do Maranhão (CIJ-TJMA), desembargador José de Ribamar Castro, a questão da adoção é um tema bastante interessante e delicado de ser tratado. "A questão é importante, porque todo o Brasil passa por essa problemática do instituto da adoção. Por isso, o Poder Judiciário e o CNJ têm disciplinado de forma mais objetiva e clara com relação a motivação, a divulgação, o incentivo e todo o procedimento de adoção", ressalta.

Conforme dados atualizados do Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA), do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) de 2021, há 30.658 crianças acolhidas. No entanto, em todo o país, somente 4.963 crianças estão disponíveis para adoção. No Maranhão, os dados estaduais também seguem o mesmo parâmetro, com 393 crianças acolhidas, enquanto há 54 crianças para serem adotadas. Desde 2019, 6.120 pequenos (as) ganharam um novo lar por meio do Cadastro Nacional de Adoção .

CAMPANHA #AdotarÉAmor

Mais uma vez, em alusão ao Dia Nacional da Adoção, o CNJ convocou todos os tribunais, órgãos do Judiciário e toda a sociedade para dar visibilidade a essa importante causa participando da campanha #AdotarÉAmor. No dia 25 ocorrerá o Tuitaço #AdotarÉAmor. O objetivo é sensibilizar as pessoas sobre a adoção ao inundar o Twitter com mensagens positivas sobre o tema, usando a hashtag #AdotarÉAmor.

CURSO SNA

A coordenadoria da Infância e Juventude do Tribunal de Justiça do Maranhão (CIJ - TJMA) em parceria com Escola Superior da Magistratura realizarão o curso sobre o Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA) e suas Funcionalidades. A capacitação, com duração de 22 horas (distribuídas em 5 dias), será ofertada na modalidade "a distância", com aulas ao vivo e atividades extras pela plataforma EAD-ESMAM e outras ferramentas de transmissão on-line.

Além disso, será realizado o webinar Diálogos sobre Adoção. O evento aberto ao público, com direito a certificação, será transmitido pelo canal EAD ESMAM, no YouTube, a partir das 17h. As inscrições serão feitas por meio de formulário eletrônico na plataforma do YouTube durante o webinar.

Concessionária é condenada por não efetuar religação de energia mesmo após as faturas pagas

Uma concessionária de energia elétrica foi condenada a indenizar um consumidor no valor de 2 mil reais. O motivo, de acordo com sentença do 1º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo de São Luís, seria a recusa em religar a energia elétrica da residência do autor mesmo após ele ter pago as faturas que haviam vencido. No caso em questão, que tem como parte requerida a Equatorial Energia, o homem estava com três faturas em aberto, sendo que a terceira estava apenas com dois dias de vencida.

Conforme narra na ação, a parte autora alega ser inquilina do imóvel objeto da lide e que, no dia 29 de agosto de 2019, houve o corte de sua energia elétrica, em virtude de três faturas em aberto. Assim, no mesmo dia do corte, o autor efetuou o pagamento de duas faturas, restando apenas a fatura do mês de agosto. Acrescenta que não recebeu o aviso de corte do mês de agosto de 2019. Neste caso, a Justiça havia deferido liminar no sentido de que a demandada efetuasse a religação da unidade consumidora.

Em contestação, a Equatorial Maranhão informou que agiu em exercício regular de direito, pois o corte foi motivado pela inadimplência da fatura de competência 06/2019, com vencimento em 27/06/2019 e a de competência 07/2019, pois até o momento do corte as faturas encontravam-se em aberto. Acrescenta que as duas faturas foram pagas no mesmo dia e após o corte de energia, sendo o pedido de religação feito em 29/08/2019, porém foi rejeitado devido a um débito da fatura 08/2019. Durante a realização de audiência, o autor informou que quando a energia foi desligada a conta do mês de agosto de 2020 estava vencida fazia somente 2 dias e que a energia foi religada após ter ingressado na Justiça.

"Analisando a documentação anexada ao processo, verifica-se que o corte de energia deveu-se ao não pagamento da fatura dos meses 06/2019 e 07/2019 (...) Ocorre que, mesmo tendo o autor, posteriormente ao corte, efetuado o pagamento de tais faturas, a prestadora de serviços recusou-se a restabelecer a energia do imóvel, sob a alegação de que a fatura de agosto estava vencida e não paga (...) Ora, a referida fatura estava vencida há apenas dois dias, sendo que, em tais casos, só pode haver a suspensão após 15 (quinze) dias de vencida a conta e mediante notificação prévia, o que não ocorreu nos autos", observou a sentença.

DEMORA NA RELIGAÇÃO

A Justiça acrescenta que, ainda que o corte tenha sido devido, não há justificativa para que a requerida demorasse a restabelecer o serviço após o devido pagamento das contas em atraso, deixando o autor sem energia em sua residência. "Restou configurada, portanto, inequívoca na prestação do serviço, pelo que deve ser responsabilizada, independentemente de culpa, fazendo jus a parte autora à devida reparação, consoante prevê o Código de Defesa do Consumidor", explica.

"Daí, sabendo-se que o dano moral consiste na agressão à dignidade humana que vai além de um mero aborrecimento cotidiano, conclui-se que no caso ora em análise houve violação da moral do autor, que ficou sem

usufruir do fornecimento de energia elétrica na sua unidade consumidora, serviço este essencial à vida moderna, por extenso lapso temporal. Incumbe destacar que a energia do autor só foi religada após decisão liminar", finalizou, decidindo pela condenação da empresa.

Juízes respondem pelo Plantão da Comarca da Ilha até dia 31

25/05/2021 06:55:22

Respondem pelos plantões cível e criminal da Comarca da Ilha de São Luís esta semana, respectivamente, os juízes Douglas de Melo Martins (Vara de Interesses Difusos e Coletivos) e Reginaldo de Jesus Cordeiro Júnior (1º Vara de Paço do Lumiar). O plantão, que funciona no Fórum Des. Sarney Costa (Calhau), na capital para atender casos de natureza urgente, inicia às 18h desta segunda-feira (24) e vai até as 7h59 da próxima segunda-feira (31).

As servidoras Marcela Correa (10ª Vara Cível de São Luís) e Liriam Samizava (1º Vara de Paço do Lumiar). Antes de se dirigir ao local de atendimento, deve-se entrar em contato com as servidoras do plantão que são responsáveis pelo processamento e encaminhamento das ações aos juízes.

O contato com as equipes deve ser feito pelos telefones celulares (98) 98811-2153 (Cível) e (98) 98802-7484 (Criminal) e (98) 98409-8825 (oficial de justiça do plantão criminal). O plantão funciona no horário noturno (segunda a sexta-feira) e durante 24h nos finais de semana e feriados.

IPAM deve rever aposentadoria de professores da rede municipal de ensino

25/05/2021 19:00:00

O juiz Douglas de Melo Martins acolheu parte dos pedidos formulados pelo Sindicato dos Profissionais do Magistério do Ensino Público Municipal de São Luís – Sindeducação e condenou o Instituto de Previdência e Assistência do Município (IPAM) em ação declaratória com obrigação de fazer e cobrança.

Conforme a sentença do juiz, de 18 de maio, o IPAM deve revisar as aposentadorias proporcionais dos professores que tenham exercido exclusivamente a função de magistério, concedidas desde cinco anos antes do ajuizamento da ação até a data da entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103 de 2019.

O IPAM também deverá retificar e recalcular os proventos de aposentadorias concedidas naquele período mencionado, devendo ser levado em consideração no cálculo o tempo exigido para aposentadoria integral da categoria: 30 anos, se homem, e 25 anos, se mulher. E, ainda, pagar as diferenças de proventos devidas a partir de cinco anos antes do ajuizamento da ação até a efetiva implantação no contracheque, incidindo juros de mora pelo índice da caderneta de poupança, a partir da citação, e correção monetária pelo INPC, a partir do vencimento de cada parcela.

Na ação, o Sindeducação informou que o réu concede aposentadorias proporcionais a associados contabilizando parâmetros aplicados ao servidor público, desconsiderando o tempo de serviço especial concedido constitucionalmente ao exercício de funções de magistério, qual seja, 30 (trinta) anos para professor e 25 (vinte e cinco) anos para professora.

De acordo com a ordem judicial, cada aposentado deverá ingressar com a execução individual de sentença coletiva, para fins de recebimento dos valores a que tem direito. O Município de São Luís também era réu na ação, mas o juiz considerou que a demanda tem natureza eminentemente previdenciária e o IPAM possui personalidade jurídica e autonomia administrativa e financeira e extinguiu o processo sem resolução do mérito quanto ao Município de São Luís.

PRINCÍPIO DA LEGALIDADE

O sindicato classista argumentou também que o réu feriu o princípio da legalidade quando não executam dispositivo legal. E que esta diferença alterou o valor final dos proventos, causando prejuízo aos beneficiários, agravado pela avançada idade dos substituídos e caráter alimentar do benefício.

Conforme os autos, o Sindeducação questionou os atos de concessão de aposentadoria proporcional a

professores municipais, cujo cálculo dos proventos teve como parâmetro o tempo de contribuição previsto no artigo 40, §1º, III da Constituição da República, desconsiderando-se o redutor constitucional de cinco anos previsto para o magistério no artigo 40, §5º, da Constituição da República.

Por amostragem, o autor da ação comprovou suas alegações juntado aos autos os atos de concessão de aposentadoria de dois professores, que tomaram por parâmetro 30 e 35 anos de contribuição.

REDUTOR CONSTITUCIONAL

O juiz fundamentou a sentença que a não aplicação do redutor constitucional no cálculo de aposentaria proporcional dos professores municipais viola a Constituição da República (artigo 40, parágrafo primeiro, inciso III, alíneas "a" e "b", e parágrafo quinto)."

Além disso, a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal considera que a aposentadoria proporcional de professores que tenham exercido com exclusividade a função do magistério deve ser calculada com base no tempo exigido para a aposentadoria com proventos integrais dos professores, ou seja, 30 anos de contribuição, para homens, e 25 anos de contribuição para mulheres.

"Sendo assim, merecem acolhimento os pedidos formulados pelo sindicato autor, limitando-se, entretanto, temporalmente, os efeitos desta sentença à entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103/2019, que alterou substancialmente o regime jurídico previdenciário, remetendo à legislação local a fixação de novos limites de tempo e idade para aposentadoria", declarou o juiz nos autos.

Webinário sobre adoção no Brasil reunirá especialistas

Ascom TJMA

Foto: Divulgação: Jacques Elray

No Dia Nacional da Adoção - 25 de maio - a Coordenadoria da Infância e Juventude do Tribunal de Justiça do Maranhão (CIJ - TJMA) e a Escola Superior da Magistratura realizam o webinário Diálogos sobre Adoção. O evento aberto ao público, com direito a certificação, será transmitido pelo canal EAD ESMAM, no YouTube, a partir das 17 horas. O objetivo é conscientizar sobre o tema e difundir as atualizações legais do instituto da adoção no ordenamento jurídico brasileiro.

As inscrições serão feitas por meio de formulário eletrônico na plataforma do YouTube durante o webinário. Além de representantes do Poder Judiciário, Ministério Público, Ordem dos Advogados do Brasil, podem participar profissionais do Sistema de Garantia de Direitos, acadêmicos, pais e responsáveis por crianças e adolescentes, professores e demais interessados no tema.

PALESTRA

A palestra marca a abertura do curso sobre o Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA) e suas Funcionalidades, promovido pela ESMAM e CIJTJMA, para capacitação de magistrados e servidores, que atuam em unidades judiciais com competência na área da infância e juventude.

O desembargador José de Ribamar Castro (presidente da CIJ-TJMA) abrirá o evento com participação da juíza Katy Braun do Prado, auxiliar da Coordenadoria da Infância e Juventude e titular da Vara da Infância, da Juventude e do Idoso de Campo Grande (VIJI). Serão mediadores a juíza Clécia Pereira Monteiro (2ª Vara da Família de Açailândia) e o José Américo de Abreu Costa (1ª Vara da Infância e Juventude de São Luís).

DIA NACIONAL

O dia 25 de maio foi escolhido oficialmente em 2002, em homenagem ao I Encontro Nacional de Associações e Grupos de Apoio à Adoção, realizado no mesmo dia em 1996. Desde então, diversas ações e campanhas são desenvolvidas com o intuito de desmistificar e incentivar a adoção, além de promover a naturalização do tema.

No Brasil, a adoção é regulada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que prevê o direito da convivência familiar e comunitária com dignidade aos (às) pequenos (as). Esta é uma medida excepcional e irrevogável, e ocorre apenas quando esgotados todos os recursos para a manutenção da criança ou do (a) adolescente na família natural ou extensa.

SERVIÇO

WEBINÁRIO: Diálogos sobre Adoção - Atualização sobre o instituto da adoção no ordenamento jurídico brasileiro

Data: 25/05/2021

Horário: 17h

Plataforma: youtube/eadesmam

Inscrições: aberta ao público - na plataforma do evento online

Webinário sobre adoção no Brasil reunirá especialistas

Ascom TJMA

Foto: Divulgação: Jacques Elray

No Dia Nacional da Adoção - 25 de maio - a Coordenadoria da Infância e Juventude do Tribunal de Justiça do Maranhão (CIJ - TJMA) e a Escola Superior da Magistratura realizam o webinário Diálogos sobre Adoção. O evento aberto ao público, com direito a certificação, será transmitido pelo canal EAD ESMAM, no YouTube, a partir das 17 horas. O objetivo é conscientizar sobre o tema e difundir as atualizações legais do instituto da adoção no ordenamento jurídico brasileiro.

As inscrições serão feitas por meio de formulário eletrônico na plataforma do YouTube durante o webinário. Além de representantes do Poder Judiciário, Ministério Público, Ordem dos Advogados do Brasil, podem participar profissionais do Sistema de Garantia de Direitos, acadêmicos, pais e responsáveis por crianças e adolescentes, professores e demais interessados no tema.

PALESTRA

A palestra marca a abertura do curso sobre o Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA) e suas Funcionalidades, promovido pela ESMAM e CIJTJMA, para capacitação de magistrados e servidores, que atuam em unidades judiciais com competência na área da infância e juventude.

O desembargador José de Ribamar Castro (presidente da CIJ-TJMA) abrirá o evento com participação da juíza Katy Braun do Prado, auxiliar da Coordenadoria da Infância e Juventude e titular da Vara da Infância, da Juventude e do Idoso de Campo Grande (VIJI). Serão mediadores a juíza Clécia Pereira Monteiro (2ª Vara da Família de Açailândia) e o José Américo de Abreu Costa (1ª Vara da Infância e Juventude de São Luís).

DIA NACIONAL

O dia 25 de maio foi escolhido oficialmente em 2002, em homenagem ao I Encontro Nacional de Associações e Grupos de Apoio à Adoção, realizado no mesmo dia em 1996. Desde então, diversas ações e campanhas são desenvolvidas com o intuito de desmistificar e incentivar a adoção, além de promover a naturalização do tema.

No Brasil, a adoção é regulada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que prevê o direito da convivência familiar e comunitária com dignidade aos (às) pequenos (as). Esta é uma medida excepcional e irrevogável, e ocorre apenas quando esgotados todos os recursos para a manutenção da criança ou do (a) adolescente na família natural ou extensa.

SERVIÇO

WEBINÁRIO: Diálogos sobre Adoção - Atualização sobre o instituto da adoção no ordenamento jurídico brasileiro

Data: 25/05/2021

Horário: 17h

Plataforma: youtube/eadesmam

Inscrições: aberta ao público - na plataforma do evento online

Empresa não pode usar pandemia como motivo para não pagar dívida

Asscom CGJ

Foto: Divulgação

Uma empresa de viagens não pode usar os problemas econômicos causados pela pandemia da COVID19 para não pagar uma dívida contraída. No caso, a sentença do 8º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo de São Luís trata-se de resultado de ação que teve como requerida a Art Viagens e Turismo. Nessa ação, a autora relata que vendeu 39.000 milhas à requerida, pelo valor de R\$ 1.158,39, a ser pago até o dia 25 de março de 2020.

A autora ressalta, entretanto, que o referido pagamento não foi realizado e, por isso, entrou com a ação na Justiça requerendo o pagamento, bem como pleiteou indenização por dano moral. Em sua defesa, a parte requerida alegou que a ausência do pagamento decorreu de fator externo alheio a sua vontade, no caso a Pandemia Global que assola a economia mundial, impossibilitando o cumprimento dos contratos como assinalados. Assim, requereu a improcedência da demanda da mulher.

“O ato de compra e venda das milhas é algo corriqueiro nas atividades de aquisição de passagens aéreas. Assim, faz parte da atividade comercial desenvolvida pela empresa, passível de indenização em caso de confirmação de falha de serviço (...) Indubitavelmente, o elo entre as partes trazido à baila na presente demanda tem natureza de relação de consumo, razão pela qual decreto a inversão do ônus da prova (...) O cinge da questão reporta-se à comprovação de falha de serviço imputada à requerida, em face da ausência do pagamento das milhas adquiridas”, observa a sentença.

Para a Justiça, após uma análise mais aprofundada do processo, a empresa demandada não conseguiu produzir provas contrárias às alegações da parte autora. “A requerida não comprovou que prestou o serviço adequado à autora condizente às suas expectativas, ao passo que limitou-se a informar que a falha relatada derivou de erro de fator externo, alheio a sua vontade (...) Em que pese as alegações, depreendo que embora a Pandemia Global da COVID19 seja um empecilho facilmente reconhecido para justificar o não cumprimento das obrigações contratuais firmadas por companhias aéreas e agências de turismo, a mesma não pode ser utilizada para justificar qualquer falha de serviço”, ponderou.

E continua: “Percebe-se que no caso em exame, a ausência do pagamento precedeu a crise econômica, considerando que o pagamento tinha como marco final 25 de março de 2020, momento em que a crise ainda não havia atingido o seu auge (...) Ainda nesta celeuma, observa-se que, mesmo que a requerida não tivesse como cumprir com o pagamento acordado, deveria, pelo menos, ter devolvido as milhas adquiridas. Não havendo pagamento nem devolução do produto, resta caracterizada a falha relatada pelo autor”. Para o Judiciário, a agência não realizou a prestação dos serviços de forma satisfatória, ao passo que o autor se viu impedido de utilizar as milhas, bem como receber pelo pagamento das mesmas.

“Nesse aspecto, a indenização deve representar uma punição para o infrator, capaz de desestimulá-lo a reincidir na prática do ato ilícito, e de proporcionar ao ofendido um bem estar psíquico compensatório. Não deve gerar um enriquecimento sem causa por parte de quem suporta os danos morais, nem tampouco estimular

a ocorrência de ilícitos”, concluiu, condenando a empresa a pagar ao autor o valor de R\$ 1.158,39, referente às milhas, bem como deverá proceder ao pagamento de 2 mil reais a título de indenização por dano moral.

Julgamento de Lucas Porto é remarcado para junho

É a terceira vez que o julgamento é remarcado e agora acontecerá dia 30 de junho

Tribunal do Juri chegou a ser montado mas o julgamento foi adiado mais uma vez - Foto: Rafaelle Fróes/Assessoria

O julgamento de Lucas Porto, assassino confesso da publicitária Mariana Costa, foi remarcado pela terceira vez, após ausência do advogado de defesa do réu, na sessão marcada para esta segunda-feira (24). A próxima sessão deve ser realizada em 30 de junho.

A sessão estava marcada para acontecer às 8h30, mas devido atrasos acabou começando às 11h. Após um intervalo de dez minutos, concedido pelo juiz que presidiu o julgamento, José Ribamar Goulart Heluy Júnior, o advogado se retirou da sala e não retornou.

O juiz aplicou uma multa de 100 salários-mínimos para o advogado de defesa, Ricardo Ponzetto e concedeu o prazo de dez dias para o réu constituir um novo advogado. Caso isso não seja realizado, será designado um defensor público para a fazer a defesa no dia marcado para o júri.

De acordo com o juiz, ele considerava o caso pronto para julgamento, mas devido à ausência da defesa, não poderia prosseguir. José Ribamar Heluy afirmou que o abandono será comunicado à Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) do Maranhão e de São Paulo, que vão apurar a conduta do advogado

“Foi caracterizado como abandono ao constituinte, deixar o plenário abandonado conforme previsão no código de processo penal, fato comunicado à OAB para apurar a conduta do advogado e a multa de ressarcimento ao erário e todas as despesas que o Tribunal de Justiça teve na preparação do júri, não só hoje, mas para os dias subsequentes”, explicou o juiz.